



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- LEI Nº 406/79 -

"CRIA VILAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Vilas no Município: Travessão Dois Irmãos (Comunidade São João, junto à BR-116), sito no 1º distrito; Picada São Paulo, junto à BR-116, Walachay e São José do Herval, situados no 2º distrito, e Boa Vista do Herval e Fazenda Padre Eterno, situados no 3º distrito.

Art. 2º - As denominações das Vilas, bem como a delimitação de seus respectivos perímetros urbanos, serão regulamentadas, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação da presente Lei, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 DE MAIO DE 1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE
E
PUBLIQUE-SE